



# *Câmara Municipal De Natividade Da Serra*

Rua dos Fernandes, 251 – Centro – Natividade da Serra / SP – CEP:12.180-000

Fone: (12) 3677.1122 – (12) 3677.1111 – e-mail: cm-serra@uol.com.br

## PORTARIA Nº 13 DE 20 DE ABRIL DE 2023

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO PRELIMINAR DE SUPOSTA VIOLAÇÃO A DISPOSITIVOS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 34, inciso II da LOM, com a competência para as relações externas da Câmara Municipal nos termos do Art. 42, inciso VIII, “h”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natividade da Serra dispõe o quanto segue:

Chegou a conhecimento da autoridade signatária, por intermédio do Ofício de nº 135/2023 do Ministério Público do Estado de São Paulo na pessoa de Sua Excelência a Ilustríssima Dra. Julisa Helena do Nascimento, o teor da NF nº 38.0365.0000006/2023 que veiculou manifestação anônima que, supostamente, o vereador BENEDITO JOSEMAR DE OLIVEIRA, Vereador da Câmara Municipal de Natividade da Serra estaria em impedimentos Constitucionais, bem como, não teria compatibilidade de horários para o exercício da vereança com seu emprego atual na empresa Elektro;

**CONSIDERANDO** ser informação tendente a, eventualmente, causar o afastamento de vereador investido no mandato por vontade popular;

**CONSIDERANDO**, também, que a notícia anônima, por si, não tem o condão de instaurar o processo disciplinar em desfavor de vereador no exercício do mandato por estar totalmente desmunido de qualquer lastro probatório;

**CONSIDERANDO**, entretanto, que a autoridade signatária zelar pela correta aplicação das normas Constitucionais e Legais que permeiam, inclusive, os edis desta Casa de Leis:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar o presente Processo Administrativo de Apuração Preliminar, devendo a Secretaria da Casa Legislativa realizar as seguintes diligências:

- I – Formalizar e enumerar o procedimento administrativo de apuração preliminar;
- II – Analisar as faltas do vereador em todas as sessões, tanto ordinárias quanto extraordinárias desde o início da legislatura, isto é, início de 2021;
- III – Certificar nos autos a quantidade de faltas e, se houver, se foram justificadas;





## *Câmara Municipal De Natividade Da Serra*

Rua dos Fernandes, 251 – Centro – Natividade da Serra / SP – CEP:12.180-000

Fone: (12) 3677.1122 – (12) 3677.1111 – e-mail: cm-serra@uol.com.br

IV – Acostar aos autos cópias do livro de presença das sessões ordinárias e extraordinárias;

V – Intime o Vereador, dando-lhe conhecimento do teor da manifestação anônima oportunizando-o a juntada de documentos, em especial, os horários de escala de seu trabalho, servindo esta como ofício;

VI – Com os documentos acostados, remeta à Procuradoria Jurídica para que se manifeste a respeito;

VII – Concluída as diligências, retorne os autos à Presidência para manifestação e envio ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - As diligências, bem como a juntada de documentos por parte do vereador devem ser concluídas no prazo de 15 dias úteis a contar da publicação, servirá a presente portaria como Ofício.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua vigência será temporária e perderá sua eficácia quando do envio de toda a documentação ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

Natividade da Serra, 20 de abril de 2023.

GEAN MAX  
NATALINO MOURA  
DE  
SOUZA:34299398874

Assinado de forma digital  
por GEAN MAX NATALINO  
MOURA DE  
SOUZA:34299398874  
Dados: 2023.04.20 13:12:31  
-03'00'

PRESIDENTE  
GEAN MAX